



Eletrobras

**POLÍTICA AMBIENTAL DAS
EMPRESAS ELETROBRAS**

Versão 4.0
27/06/2019

Política Ambiental das empresas Eletrobras

Área responsável pela emissão

Diretoria de Geração / Superintendência de Expansão e Gestão de Ativos de Geração

Público-Alvo

Todos os empregados, gestores, dirigentes e conselheiros das empresas Eletrobras.

Aprovação

Deliberação 132/2019, de 27/06/2019, do Conselho de Administração da Eletrobras.
Resolução 154/2019, de 25/03/2019, da Diretoria Executiva da Eletrobras.

Repositório

Todas as políticas das empresas Eletrobras podem ser encontradas no *site*:
<http://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx>

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e suas subsidiárias.

Prazo máximo de revisão: 5 anos

Histórico de Edições

| Versão | Aprovação | Principais alterações |
|--------|------------|---|
| 3.0 | 04/01/2016 | Ampliação do escopo, com inclusão de diretriz temática de Remanejamento de Populações Atingidas por Empreendimentos de Energia Elétrica |
| 2.0 | 16/05/2013 | Ampliação do escopo, com inclusão das diretrizes temáticas de Biodiversidade, Educação Ambiental, Comunicação Ambiental, Mudanças Climáticas, Gestão Sociopatrimonial e Ambiental dos Reservatórios |
| - | 14/01/2010 | Revisão da Política de modo a torná-la única para todas as empresas Eletrobras, a luz das mudanças de governança corporativa promovidas pelo Pacto de Tucuruí |
| - | 21/03/2006 | Política Ambiental |

Sumário

| | | |
|---|-------------------------|----|
| 1 | Objetivo | 4 |
| 2 | Princípios..... | 4 |
| 3 | Diretrizes | 4 |
| 4 | Responsabilidades | 10 |
| 5 | Disposições Gerais..... | 10 |

1 Objetivo

Orientar o tratamento das questões ambientais nas empresas Eletrobras em consonância com os princípios da sustentabilidade.

2 Princípios

- Conformidade com os marcos legais e regulatórios pertinentes, bem como com os atos dos quais o Brasil e as empresas são signatários.
- Avaliação sistemática dos aspectos e impactos ambientais de suas operações atuando de forma preventiva.
- Atuação articulada e integrada com as partes interessadas.
- Busca pela melhoria contínua do desempenho ambiental e da ampliação de iniciativas de ecoeficiência.
- Integração dos aspectos ambientais aos processos internos e de tomada de decisão.
- Garantia do uso sustentável e eficiente dos recursos energéticos.
- Ampliação da inserção do tema água, e seus múltiplos usos, na estratégia de negócio.
- Ampliação das práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.
- Promoção de ações de conservação e de preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e de internalização do capital natural na gestão do negócio.
- Consideração dos aspectos ambientais na cadeia de valor e nas parcerias firmadas.
- Atuação de forma ética, íntegra e transparente com todas as partes interessadas.

3 Diretrizes

3.1 Diretrizes Gerais

As empresas Eletrobras devem:

- Implementar ações de ecoeficiência como estratégia e oportunidade de negócio, priorizando a redução dos impactos ambientais, da geração de resíduos e de efluentes e dos custos operacionais.
- Dialogar com as comunidades locais em todas as fases dos estudos e projetos, desde o início do envolvimento das empresas, identificando suas expectativas e necessidades.

- Estabelecer um processo contínuo de comunicação e esclarecimento às partes interessadas sobre questões relacionadas aos aspectos, impactos e às ações ambientais de seus empreendimentos.
- Potencializar as oportunidades de desenvolvimento sustentável local e regional decorrentes dos seus negócios.
- Incentivar a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.
- Ampliar a utilização de instrumentos e indicadores ambientais para aferir resultados e aprimorar a gestão.
- Identificar as oportunidades relacionadas à gestão do tema água nos negócios, fomentando ações para uso eficiente, redução do consumo, reuso e captação pluvial.
- Contribuir para a gestão integrada de bacias hidrográficas e para o uso sustentável dos recursos hídricos.
- Priorizar a utilização de fontes renováveis na expansão da oferta de energia elétrica contribuindo na transição para uma economia de baixo carbono.
- Promover a cooperação técnica e o investimento em estudos e pesquisas relativos às interações entre energia elétrica e meio ambiente visando à melhoria do desempenho ambiental.
- Realizar ações que promovam a conscientização dos aspectos ambientais na cadeia de valor, de forma a racionalizar o uso e o consumo de recursos naturais e minimizar a emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
- Promover ações de engajamento e capacitação de seus colaboradores quanto aos aspectos ambientais.
- Assegurar a integridade corporativa nas relações promovidas, atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) das empresas Eletrobras.

3.2 Diretrizes Específicas

3.2.1 Diretrizes de Mudanças Climáticas

As empresas Eletrobras devem:

- Adotar uma estratégia unificada que reduza ou compense as suas emissões de gases de efeito estufa (GEE).
- Identificar os principais riscos e oportunidades das alterações climáticas para o negócio.
- Implementar ações de gestão das emissões de gases de efeito estufa, mantendo um processo sistemático e contínuo e a busca de melhores práticas.
- Assegurar às partes interessadas o acesso à informação, em especial com a publicação anual do "Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa das Empresas Eletrobras".

- Promover a inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento relativos às mudanças climáticas.
- Atuar junto à cadeia de valor, buscando a redução de emissões de gases de efeito estufa.
- Apoiar e atuar na normatização das questões relativas às mudanças climáticas no âmbito governamental e da sociedade civil.
- Identificar e gerir os riscos e vulnerabilidades visando à adaptação às mudanças climáticas.
- Internalizar, por meio de instrumentos econômicos, as externalidades associadas às emissões de GEE.

3.2.2 Diretrizes de Biodiversidade

As empresas Eletrobras devem:

- Buscar minimizar os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos no planejamento, implantação e operação dos empreendimentos.
- Potencializar ações de conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos nas regiões onde as empresas estão inseridas.
- Alinhar os mecanismos de incentivo à conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos aos compromissos empresariais socioambientais, gerando novas oportunidades de negócios.
- Incentivar a cooperação entre as empresas Eletrobras para a elaboração de estudos, projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que contribuam para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
- Utilizar indicadores relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no planejamento e na gestão ambiental dos empreendimentos.
- Disseminar conhecimentos relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no âmbito de suas atividades.
- Buscar sensibilizar as partes interessadas quanto às suas responsabilidades com a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
- Adotar, sempre que possível, critérios relativos à biodiversidade nos processos de contratação de fornecedores e controle dos contratos.

3.2.3 Diretrizes de Comunicação Ambiental

As empresas Eletrobras devem:

- Promover a comunicação ambiental para os públicos de interesse internos e externos.
- Adotar estratégias de comunicação ambiental que promovam interação, engajamento e processos participativos.

- Embasar as ações de comunicação ambiental no conhecimento social, cultural, ambiental e econômico do contexto local.
- Utilizar linguagem adequada ao público a que se destina.
- Assegurar um canal permanente de diálogo ético e transparente para o atendimento das partes interessadas.
- Manter a comunidade informada de seus direitos, bem como das políticas, etapas, normas e procedimentos inerentes aos empreendimentos.
- Utilizar mecanismos para avaliar o conhecimento e o comprometimento do público interno em relação às questões ambientais.

3.2.4 Diretrizes de Educação Ambiental

As empresas Eletrobras devem:

- Implantar programas de educação ambiental em seus empreendimentos, como estratégia de relacionamento qualificado com as partes interessadas.
- Buscar integração interna e formalizada junto às outras áreas, programas e projetos afins da empresa e de outras instituições, públicas ou privadas.
- Construir e gerir os programas de educação ambiental por meio de processo participativo.
- Adotar sistemática de monitoramento e avaliação, a partir de indicadores socioambientais, de forma a garantir um processo contínuo de educação ambiental.

3.2.5 Diretrizes para o Relacionamento das Empresas Eletrobras com Comunidades Indígenas

As empresas Eletrobras devem:

- Reconhecer a especificidade dos direitos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e, nos tratados internacionais, quanto ao que for internalizado pelo Direito Brasileiro, notadamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Interagir com as comunidades indígenas considerando seus processos de assimilação e resposta acerca dos efeitos dos cronogramas técnicos de projeto sobre os seus modos de vida.
- Formular e implantar ações de educação e sensibilização para os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores visando promover a compreensão qualificada das comunidades indígenas em suas especificidades socioculturais e como público de interesse.
- Realizar ações de comunicação com as comunidades indígenas considerando suas especificidades étnicas e de linguagem.

- Estabelecer diálogo permanente com as comunidades indígenas que possuam interface com os empreendimentos, a fim de construir relações de confiança mútua.
- Avaliar as potenciais interferências positivas e negativas em terras e comunidades indígenas nos processos de tomada de decisão dos projetos e empreendimentos a fim de antecipar riscos, custos e oportunidades visando à valorização de seus resultados, marca e reputação.

3.2.6 Diretrizes de Remanejamento de Populações Atingidas por Empreendimentos de Energia Elétrica

As empresas Eletrobras devem:

- Conceber alternativas locacionais e arranjos de projetos do setor elétrico de forma a propor, sempre que possível, a diminuição do deslocamento físico e dos impactos socioeconômicos sobre a população.
- Considerar o disposto no marco legal no processo de identificação da população atingida.
- Promover um amplo processo de interação com os grupos sociais envolvidos com base nos princípios do diálogo, da participação social e da transparência.
- Disponibilizar as informações sobre os projetos, seus impactos, medidas de compensação e reparação, critérios de avaliação, formas de indenização e direitos da população atingida aos envolvidos de forma permanente, transparente e acessível, por meio de canais adequados e de divulgação do projeto.
- Promover a participação das diversas instâncias de representação – formais ou informais – indicadas pela própria população.
- Buscar a negociação no processo de reparação.
- Oferecer no processo de negociação uma pluralidade de ações optativas, tais como o reassentamento coletivo, a autorrealocação e a indenização simples.
- Tratar a população atingida com isonomia de critérios, observando-se as situações individuais.
- Considerar as relações informais existentes quanto à posse e ao uso da terra para efeitos de remanejamento.
- Considerar os vínculos socioculturais e familiares das populações atingidas.
- Garantir a indenização com valores justos, que permitam a recomposição dos modos de vida da população atingida num nível de qualidade igual ou superior ao que era usufruído antes da intervenção.
- Apoiar ações que fortaleçam a independência das atividades econômicas.
- Prestar, quando cabível, assessoria jurídica e técnica para regularização dominial do imóvel a ser adquirido.
- Prestar, quando cabível, assessoria técnica e extensão rural para a população rural reassentada em atendimento aos prazos estabelecidos pelas licenças ambientais e/ou por negociações.

- Prestar assistência social às pessoas hipossuficientes, especialmente às idosas e às portadoras de necessidades especiais que sejam diretamente atingidas pelo empreendimento no processo de remanejamento.
- Negociar previamente os projetos de reassentamentos, coletivos e individuais, inclusive a sua concepção e a definição de sua localização, com a participação da população a ser reassentada.
- Propor que os reassentamentos sejam localizados, sempre que possível, na mesma região, visando atenuar ao máximo o impacto sociocultural sobre os reassentados, comunidades anfitriãs e sobre os fluxos sociais e econômicos locais e regionais.
- Dotar os reassentamentos coletivos de infraestrutura viária, água, saneamento e energia elétrica e, quando cabível, equipamentos sociais.
- Estimular a atividade econômica sustentável em conformidade com a capacitação da unidade familiar reassentada.
- Evitar ao máximo a relocação provisória e, caso seja julgada necessária, que seja pelo menor tempo possível e que seja proporcionado à população atingida condições suficientes para manter seus direitos básicos.
- Promover articulações com agentes públicos e privados, visando o desenvolvimento socioeconômico da população reassentada e das comunidades anfitriãs.
- Monitorar a evolução das condições socioeconômicas da população remanejada e das comunidades anfitriãs com avaliações quantitativas e qualitativas, no mínimo, pelo período estabelecido pelas licenças ambientais.

3.2.7 Diretrizes de Gestão Sociopatrimonial e Ambiental dos Reservatórios

As empresas Eletrobras devem:

- Definir em normas e procedimentos específicos o uso e a ocupação dos reservatórios e suas bordas buscando a padronização das respostas aos pedidos de informação e anuência.
- Zelar pela recuperação e manutenção do entorno dos reservatórios, promovendo a preservação dos recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitando o fluxo gênico de fauna e flora, protegendo o solo e assegurando o bem-estar das populações humanas.
- Adotar as melhores práticas de gestão dos reservatórios, priorizando medidas de prevenção de passivos sociopatrimoniais e ambientais.
- Monitorar os riscos ambientais e operacionais decorrentes do uso de reservatórios e manter os planos de emergência atualizados.
- Alinhar os instrumentos de gestão sociopatrimonial e ambiental das empresas Eletrobras aos Planos Diretores dos Municípios, aos Planos dos Comitês de Bacias Hidrográficas e a outros instrumentos de gestão de agentes diversos.
- Compatibilizar, sempre que as condições de operação do reservatório permitirem, os usos múltiplos dos recursos hídricos.

- A participação ativa das empresas Eletrobras em Comitês de Bacias Hidrográficas deve ser fomentada.

4 Responsabilidades

- **Superintendência de Expansão e Gestão de Ativos da Geração** – apoiar a implementação desta política.
- **Área de Meio Ambiente da Eletrobras** – atuar como gestora da implementação e da divulgação desta política.
- **Comitê de Meio Ambiente das empresas Eletrobras – SCMA** – acompanhar e avaliar a implementação e propor atualizações desta política.
- **Áreas de Meio Ambiente das empresas Eletrobras** – operacionalizar as atividades de implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política.
- **Diretoria Executiva da Eletrobras** — aprovar esta política e garantir a sua implementação.
- **Conselho de Administração da Eletrobras** — aprovar esta política.
- **Diretorias Executivas das empresas Eletrobras** — ratificar a aprovação desta política e garantir a sua implementação.
- **Conselho de Administração das empresas Eletrobras** — ratificar a aprovação desta política.

5 Disposições Gerais

- Esta política está alinhada às demais políticas das empresas Eletrobras.
- As empresas Eletrobras devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política sejam seguidos nas empresas onde detiverem participação acionária relevante e envidar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária.
- As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Meio Ambiente das empresas Eletrobras e encaminhados para posterior aprovação pelos órgãos competentes.
- Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.
- Esta política foi aprovada por meio da Resolução 154/2019, de 25/03/2019 e da Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras DEL-132/2019, de 27/06/2019.